



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CBH-RB Nº 300, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul para o exercício de 2024, referente aos valores arrecadados no exercício 2023 e estimados para o exercício 2024.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 12.183 de 29, de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta a Lei 12.183/2005;

Considerando o Decreto nº 58.814, de 27 de dezembro de 2012, retificado em 04 de fevereiro de 2014, que aprovou e fixou os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175 de 09 de março de 2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da água.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 11 para o exercício 2024, relativo aos recursos arrecadados no exercício 2023 e estimados para o exercício 2024, conforme demonstrado no Anexo integrado pelas abas “Plano de aplicação”, “Plano de custeio” e “Memória de cálculo de investimento”.

§1º - A planilha da primeira aba trata do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2024 e indica a disponibilização de recursos de investimento de R\$ 12.730.820,62 (doze milhões e setecentos e trinta mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

§2º - A planilha da segunda aba trata do Plano de Aplicação dos recursos de custeio no valor de R\$ 282.240,00 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta centavos), que serão destinados para atender as despesas operacionais das atividades da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e da Secretaria Executiva do CBH-RB, para atividades operacionais e de manutenção das redes de monitoramento da qualidade e quantidade de recursos hídricos da UGRHI 11 e para atividades de fiscalização dos usos dos recursos hídricos na UGRHI 11.

§3º - A planilha da terceira aba trata da apuração da movimentação dos empreendimentos durante o período de vigência do plano de aplicação anterior.

§4º - A presente deliberação e o Anexo integrado pelas abas “Plano de aplicação”, “Plano de custeio” e “Memória de cálculo de investimento” estão disponíveis no endereço

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhrb/deliberacoes>

Artigo 2º – A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.